

EDITAL

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, INFORMA a todos os proprietários de terrenos marcados na cartografia anexa, que irá dar início à execução de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Primária e Rede Secundária de Defesa da Floresta Contra Incêndios no âmbito da candidatura ao PDR2020 (**Acção 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos**), conforme Edital de 2018. Esta intervenção apresenta-se como objetivos **desencadear ações de limpeza seletiva da vegetação espontânea, com vista à prevenção de ocorrência de fogos florestais, através da limpeza de faixas de gestão de combustível - execução de Rede Primária e Secundária.**

Os trabalhos na Rede Primária e Rede Secundária de Defesa da Floresta Contra Incêndios irão decorrer na freguesia de Ferreira de Aves e freguesia de Mioma, identificada em cartografia anexa ao presente edital e que dele faz parte integrante, prevendo-se o início da sua execução na 1ª semana de outubro de 2019, com as seguintes operações técnicas:

Rede Primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC) (Manual de Rede Primária – ICNF)

A cobertura arbórea final deverá apresentar uma **forma progressiva a partir do limite exterior** da sub-bacia hidrográfica:

- O limite exterior da faixa deverá preferencialmente apresentar um espaçamento entre copas de cerca de 2 m, garantindo a descontinuidade horizontal do estrato arbóreo (FRC);
- Segue-se uma segunda área menos densa, cujo espaçamento seja de cerca de 4 m (FRC);
- Junto à rede viária fundamental, numa faixa de 10 m para cada lado, o coberto arbóreo e sub-coberto deverá ser removido (FIC).

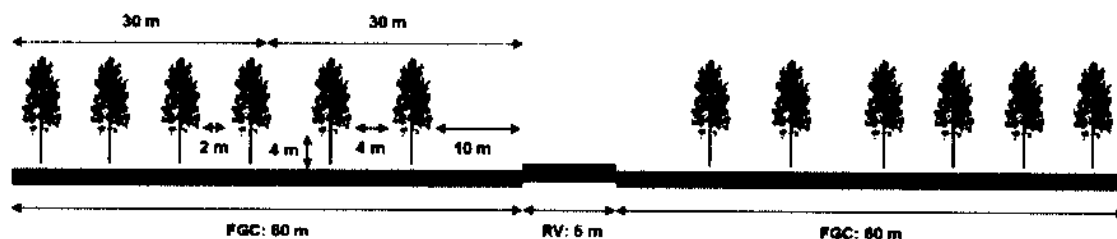


Figura- Seção transversal do modelo da RPFGC. (Fonte: Manual da Rede Primária)

Rede Secundária de faixas de gestão de combustível (Anexo do Dec. Lei nº 124/2006, 28 de junho)

Nos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam -se os seguintes critérios:

- No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 %

da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;

- No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;
- No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.

O material vegetal com valor comercial (designadamente madeiras) que venham a resultar das ações de gestão de combustível deverão ser removidos do local, pelos respetivos proprietários, num prazo máximo de 10 dias após a realização dos trabalhos findo o qual serão transportados para as instalações o estaleiro municipal.

Informações complementares ou esclarecimentos sobre os trabalhos previstos, deverão os interessados dirigir-se à Sede da Câmara Municipal ou pelo contacto telefónico 232 980 000 ou correio eletrónico: geral@cm-satao.pt

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-satao.pt).

Município de Sátão, 19 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sátão



(Paulo Manuel Lopes dos Santos)